



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2452, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

MAJORA OS VALORES QUE MENCIONA, COMPLEMENTANDO AQUELES DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.391, DE 12/12/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O povo do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar através de suplementação, o valor estabelecido na Lei Municipal nº 2.391 de 12/12/2013, no tocante ao repasse da subvenção anual às entidades:

- I - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE NOVA LIMA, em R\$ 4.501.172,56 (quatro milhões, quinhentos e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
- II - ONG VERDE NOVO RIO DAS VELHAS, em R\$ 421.372,10 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos);
- III - SOBRAIS, em R\$ 245.911,22 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos);
- IV - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAXIAS, em R\$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais);
- V - CASA ASSISTENCIAL SARA COUTO, em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);
- VI - ARTE DAS RUAS, em R\$ 35.972,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais);
- VII - GRUPO DE TEATRO ATRÁS DO PANO, em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- VIII - ASSOCIAÇÃO CASA ROSAL, em R\$ 411.694,10 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos);
- IX - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA - AMICI, em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
- X - GRUPO ESCOTEIRO EXPEDICIONÁRIO ASSUMPCÃO – 13º GEXAS/Nova Lima em R\$ 80.250,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais);
- XI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BELA FAMA, em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- XII - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA CRUZ CRUZEIRO E BARRA DO CÊU, em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- XIII - SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- XIV - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA LIMA – ASCAP, em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

XV - São Vicente de Paula da Matriz de Santa Efigênia, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

XVI - Sport Club Morro Velho, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XVII - ASSOCIAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA, em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

XVIII - NAT's - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS TOXICÔMANOS, em R\$ 323.183,56 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

XIX - VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, em 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 2º- Constituirão recursos para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, o superavit financeiro do exercício de 2013.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 02 de setembro de 2014.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal